

“Extingue e cria cargo em comissão e respectiva função gratificada e fixa valor no quadro de cargos do Município.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o seguinte cargo em comissão e/ou função gratificada:

I - Sec. Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social:
01 (um) Coordenador de Saúde – CC8, FG8.

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos em comissão e/ou função gratificada:

I – Sec. Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social:
01 (um) Assessor de saúde – CC4, FG4.

II – Sec. Municipal da Cidade, Desenvolvimento Urbano e Habitação:
01 (um) Assessor de cidades – CC4, FG4.

§ 1º A síntese dos deveres, condições de trabalho, requisitos para provimento dos cargos criados são as constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Os vencimentos dos cargos em comissão e o valor das funções gratificadas serão:

Cargos em Comissão – Padrão	CC R\$	FG R\$
1	443,89	173,56
2	591,20	236,48
3	697,29	278,92
4	881,33	352,53

5	1.012,70	406,41
6	1.109,58	443,83
7	1.242,15	496,86
8	1.470,48	588,20
9	1.757,84	703,14

§ 1º Os valores das funções gratificadas correspondem a 40% (quarenta por cento) dos valores fixados para os cargos em comissão.

§ 2º Os valores fixados serão reajustados nos mesmos percentuais e na mesma data em que for concedida a revisão geral, conforme estabelece a Lei Municipal nº 249/2002, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrá, a conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Sec. Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social:

2.004 - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001-27 – Vencimentos e vantagens fixas;

10 - Sec. Municipal da Cidade, Desenvolvimento Urbano e Habitação.

01 – Unidades subordinadas

2.099 – manutenção das atividades da Sec. de Cidades.

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001-626 –Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil;

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2007.

Arsênio Pereira Cardoso
 Prefeito Municipal de Tabaiá

ANEXO I

CARGO: Assessor de saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: desempenhar todas as funções de assessoria junto ao Posto de Saúde Central.

cc

CONDIÇÕES DE TRABALHO: A disposição do Prefeito

ANEXO II

CARGO: Assessor de cidade

SÍNTESE DOS DEVERES: desempenhar todas as funções de assessoria junto a Sec. da Cidade.

ATRIBUIÇÕES: assessoramento ao Prefeito em assuntos de desenvolvimento urbano; controlará a frequência e o cumprimento dos horários estabelecidos aos operários; estabelecerá as prioridades para uso de máquinas e serviços de operários na área urbana; garantirá a conservação das ruas, da rede de água e auxiliará na coleta do lixo urbano.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: A disposição do Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores:

Visa o presente projeto extinguir um cargo de Dirigente de Saúde com salário de R\$ 1.470,00 e criar dois cargos de Assessor de saúde e da cidade com salários de R\$ 881,33.

Assim aumentamos o numero de servidores para tornar mais eficiente os serviços prestados e com menos gastos, pois pode – se notar os vencimentos passaram a ser quase a metade dos vencimentos anteriores.

Acompanha o presente projeto o impacto orçamentário financeiro, onde consta as informações inerentes a criação deste cargo.

Isto posto, contamos com o apoio do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de dezembro de 2007.

Arsênio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal